CONTAS PÚBLICAS

Receita atípica infla superavit

Resultado positivo de R$ 14,4 bilhões em junho foi obtido com ganhos não recorrentes e adiamento de despesas

» ROSANA HESSEL

A equipe econômica comemorou o superavit primário (economia para o pagamento da dívida pública) recorde de R$ 14,4 bilhões nas contas do governo central em junho, conforme dados divulgados ontem pelo Tesouro Nacional. O resultado reverteu o saldo negativo do mesmo período de 2021, de R$ 73,5 bilhões, e superou as estimativas do mercado, de um deficit primário de R$ 39,4 bilhões. O secretário do Tesouro, Paulo Valle, classificou o resultado como "histórico".

O resultado fiscal de junho foi o melhor, em termos nominais (sem descontar a inflação), da série histórica do Tesouro, mas o sétimo, em termos reais (em valores atualizados pela inflação). Contudo, especialistas alertam que os dados positivos são um ponto fora da curva e, em boa parte, resultado do aumento de receitas extraordinárias, ou seja, não recorrentes, que não se repetem todo ano. Portanto, não há garantia de que as despesas, que não param de crescer — principalmente, as medidas eleitoreiras criadas com a PEC Kamikaze, que dificilmente serão canceladas em 2023 —, serão realmente cobertas. Para analistas, não é possível falar em consolidação fiscal.

"A fotografia parece boa, mas o filme é ruim e mostra uma trajetória de gastos que não será resolvida com um ponto fora da curva. O governo tenta mostrar dados melhores, mas os fundamentos pioram e não estão sendo mostrados. A transparência vem diminuindo e, para fazer frente ao aumento de gastos, estão até antecipando repasse de dividendos de estatais", alertou a especialista em contas públicas Karina Bugarin, pesquisadora do Laboratório de Políticas Públicas e do Núcleo de Economia Regional e Urbana da Universidade de São Paulo (USP).

As contas do governo central reúnem Tesouro, Banco Central e Previdência Social. Paulo Valle lembrou que Tesouro e Banco Central foram superavitários em R$ 56,8 bilhões e a Previdência Social apresentou deficit primário de R$ 42,4 bilhões. O resultado primário é a diferença entre a receita líquida e as despesas, sem considerar a conta de juros da dívida pública.

No mês passado, a receita líquida cresceu 53,9%, em termos reais, para R$ 190,5 bilhões. Duas rubricas que mais contribuíram para esse aumento não são administradas pelo Fisco. Concessões e dividendos registraram saltos de 9.659,7% e de 6.804,4%, respectivamente, e juntos, foram responsáveis por R$ 52,3 bilhões do aumento da receita — 3,6 vezes o valor do superavit primário do mês passado.

Enquanto isso, as despesas encolheram 14,5% entre junho de 2021 e de 2022, para R$ 176,1 bilhões. A queda, de R$ 29,9 bilhões, em grande parte, é resultado do atraso de pagamentos de precatórios referentes a benefícios previdenciários de servidores, de acordo com Valle. Conforme dados do Tesouro, essa despesa teve queda de R$ 10 bilhões, na comparação com o mesmo período de 2021, para R$ 2,1 bilhões. Os gastos com pessoal recuaram R$ 9,9 bilhões. Desembolsos com sentenças judiciais e precatórios encolheram R$ 11,2 bilhões.

"Tem muita receita atípica", destacou a especialista em contas públicas Juliana Damasceno, da Tendências Consultoria. Ela lembrou que os riscos fiscais estão aumentando e reforçou que parte do resultado positivo é decorrente de receitas extraordinárias, de uma arrecadação que vem crescendo graças ao aumento de preços, e do congelamento de salários dos servidores, que fez a despesa com pessoal encolher 28% em junho. "É claramente insustentável um equilíbrio fiscal que depende de congelamento de salários e imposto inflacionário ou estímulos (nada pequenos) de demanda", frisou.

"Mesmo sem reajustes, o governo gasta mais do que o limite do teto e as despesas sob essa regra constitucional cresceram 16,4% no primeiro semestre 2022", acrescentou a analista da Tendências. Ela lembrou, ainda, que o governo já precisou bloquear R$ 13 bilhões do Orçamento deste ano, sem contar com os R$ 41,2 bilhões de benefícios recém aprovados fora da regra do teto. "Portanto, não há ajuste estrutural, mas ajuda da conjuntura. A ilusão é grande. Cai quem quer", frisou ela, em referência à PEC Kamikaze.

Dividendos antecipados

Durante a apresentação dos dados, Paulo Valle confirmou que o governo solicitou a antecipação de dividendos de quatro estatais. Ele negou que a medida seja uma nova espécie de pedalada fiscal. "É prática comum de mercado e não compromete o resultado de 2023", disse.

"A antecipação de dividendos de estatais parece um movimento político para alegar que o atual governo conseguiu o que não temos há mais de 10 anos — um superavit primário significativo. Mas isso é uma forma de maquiar um futuro tenebroso", contestou Karina Bugarin, da USP. "O problema fiscal do Brasil é uma questão de fluxo, não de estoque. Então, pode ser que o governo feche o ano com números bons, mas isso não vai segurar a tendência de expansão de gastos", resumiu.

Ponto fora da curva

Governo tem superavit recorde de R$ 14,4 bilhões em junho graças ao forte aumento de rendas extraordinárias, que não se repetem todo ano

Veja algumas das receitas que mais cresceram em junho
(Em R$ milhões)

Item	Jun21	Jun22	Variação
Receita total	152.553,2	224.259,9	47,0%
Receitas Administradas pela Receita Federal	91.884,9	114.391,1	24,5%
Receitas Não Administradas pela Receita Federal	22.521,9	68.846,1	205,7%
Concessões e Permissões	274,8	26.820,1	9.659,7%
Dividendos e Participações	379,4	26.193,0	6.804,4%
Exploração de Recursos Naturais	5.216,5	6.425,9	23,2%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

BANCO DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.00.000/0001-91
NIRE: 5330000063-8
COMPANHIA ABERTA

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 27 de Abril de 2022

DATA, HORA E LOCAL - Em vinte e sete de abril de 2022, às 15 horas, na sede social do Banco do Brasil S.A. ("BB" ou "Companhia"), localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 14º andar, Torre Sul, Asa Norte, CEP 70040-912, Brasília-DF, de modo exclusivamente digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/1976, e arts. 4º, §2º, inciso I, e 21-C, §§2º e 3º, ambos da Instrução CVM nº 481/2009. O Sistema Eletrônico disponibilizado pela Companhia para participação a distância nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do BB ("Assembleias") atende aos requisitos previstos no art. 21-C, §1º, da Instrução CVM nº 481/2009. **MESA, PRESENÇA E QUORUM** - Os trabalhos foram dirigidos em conformidade com o art. 9°, §2°, do Estatuto Social do BB, pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni ("Presidente"), a qual, ao instalar a Assembleia, convidou para compor a Mesa: a) a Diretora Jurídica da Companhia, Dra. Lucinéia Possar, para atuar como Primeira Secretária; b) o acionista Dr. Alexandre Bocchetti Nunes, para atuar como Segundo Secretário; e c) a Dra. Liana do Rêgo Motta Veloso, representante da União, acionista controlador do Banco do Brasil. Participaram remotamente, via Sistema Eletrônico, conforme disposto nos arts. 134, §1°, e 164 da Lei 6.404/1976, art. 21-C, §5º, da Instrução CVM nº 481/2009, e no art. 43, parágrafo único, do Estatuto Social do BB, respectivamente: a) o Sr. Luiz Carlos Oseliero Filho, representante da Deloitte Touche Tohmatsu, Auditoria Independente; e b) o Sr. Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita, membro do Conselho Fiscal. O número de acionistas que participaram remotamente, por si ou por procuração, e aqueles que manifestaram seu voto a distância, foi de: a) Na Assembleia Geral Ordinária: 794 (setecentos e noventa e quatro) acionistas, possuidores de 2.070.432.994 (dois bilhões, setenta milhões, quatrocentas e trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro) ações ordinárias, que representam 72,55% do total de 2.865.417.020 (dois bilhões oitocentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias da Companhia, deduzidas as ações mantidas em tesouraria, observadas as prescrições legais. b) Na Assembleia Geral Extraordinária: 797 (setecentos e noventa e sete) acionistas, possuidores de 2.071.204.628 (dois bilhões setenta e um milhões duzentas e quatro mil seiscentas e vinte e oito) ações ordinárias, que representam 72,58% do total de 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias, deduzidas as ações mantidas em tesouraria, observadas as prescrições legais. A Companhia registrou o recebimento, entre 28.03.2022 e 20.04.2022, de 760 (setecentos e sessenta) votos a distância para a Assembleia Geral Ordinária e de 763 (setecentos e sessenta e três) votos a distância para a Assembleia Geral Extraordinária, que foram devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação publicado na página de Relações com Investidores do Banco do Brasil (https://ri.bb.com.br/). A lista de acionistas que participaram das Assembleias, via Sistema Eletrônico e via boletim de voto a distância, encontra-se no Anexo 1. **CONVOCAÇÃO** - As matérias apresentadas às Assembleias foram as consignadas no Edital de Convocação a seguir transcrito, publicado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 no jornal Correio Braziliense e nas páginas de Relações com Investidores do Banco do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da legislação em vigor: **BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.00.000/0001-91 - NIRE 5330000063-8 - Companhia Aberta - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**. São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. ("Companhia") a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas às 15 horas do dia 27 de abril de 2022 ("Assembleias"), de modo exclusivamente digital, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, Auditório, 14º andar, Torre Sul, Brasília (DF), para tratar da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** I- eleger membro titular do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista controlador; II- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2021; III- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021; e IV- fixar o montante global anual para remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital. **Assembleia Geral Extraordinária:** I- deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia. Considerando os efeitos e as cautelas com a pandemia de COVID-19, e conforme autorizado pelo artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76, e pelos artigos 4º, §2º, inciso I, e 21-C, §§ 2º e 3º, ambos da Instrução CVM nº 481/2009, as Assembleias ora convocadas serão realizadas de modo exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas para que acompanhem e votem a distância nas Assembleias, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na página de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. Para participar e deliberar nas Assembleias, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas no Manual do Acionista do Banco do Brasil: a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado com antecedência mínima de 48 horas da realização das Assembleias, ou seja, até às 15 horas do dia 25.04.2022, consoante o previsto na Instrução CVM nº 481/2009, art. 5°, §§ 1º e 3°; b) o acionista deverá enviar solicitação de credenciamento para o endereço eletrônico secex.assembleia@bb.com.br dentro do prazo acima descrito. A Companhia enviará resposta contendo as orientações para envio dos documentos comprobatórios de identificação e de posição acionária, assim como dos instrumentos de procuração, quando couber; c) o acesso às Assembleias será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação; d) o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. dispensa a necessidade de credenciamento prévio do acionista. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 20.04.2022 (inclusive): 1) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 2) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância; e) para as Assembleias ora convocadas, não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; f) eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Manual do Acionista do Banco do Brasil, disponível na página de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri), ou por intermédio do endereço eletrônico secex.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 28 de março de 2022. **Iêda Aparecida de Moura Cagni** - Presidente do Conselho de Administração. **LEITURA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES** - Foi dispensada a leitura do mapa consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas, consoante art. 21-W, §4º, da Instrução CVM nº 481/2009. Também foi dispensada a leitura dos assuntos constantes da pauta e dos respectivos documentos submetidos à discussão e votação, nos termos do art. 134, *caput*, da Lei 6.404/1976. Os acionistas presentes foram informados da gravação integral da assembleia, observados os procedimentos previstos nos termos do art. 21-C, §1°, II, da Instrução CVM n° 481/2009. Considerando que a participação na Assembleia deu-se de modo exclusivamente digital, a Presidente informou aos acionistas as regras e os procedimentos adotados para o transcurso da reunião e utilização do Sistema Eletrônico. **DELIBERAÇÕES - A Assembleia Geral Ordinária decidiu:** 1. Retirar de pauta, conforme proposta apresentada pelo acionista controlador no momento da Assembleia, a indicação do Sr. Renato da Motta Andrade Neto para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular, em vista do não preenchimento das condições necessárias para a realização da sua eleição, mantendo-se o atual representante do Tesouro Nacional, restando desconsiderados os votos conferidos ao referido indicado por meio do boletim de voto a distância; 2. Aprovar, por maioria dos votos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2021; 3. Aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e a distribuição de dividendos, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir:

(Valores em R$)

Lucro Líquido	19.574.418.974,32
Lucros (Prejuízos) Acumulados	9.198.078,50
Lucro Líquido Ajustado	**19.583.617.052,82**
Reserva Legal	978.720.948,72
Remuneração aos acionistas	7.526.475.383,03
- Juros Sobre Capital Próprio	6.299.064.816,62
- Dividendos	1.227.410.566,41
Reservas Estatutárias	16.467.847.859,62
- para Margem Operacional	11.527.493.501,73
- para Equalização de Remuneração do Capital	4.940.354.357,89
Utilização de Reserva Estatutária – Remuneração de Capital	(5.389.427.138,55)

4. Fixar, por maioria dos votos, em até R$ 65.444.727,18 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), o montante global para pagamento de honorários e benefícios dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do BB, no período de abril/2022 a março/2023, conforme proposta apresentada pelo acionista controlador no momento da Assembleia, alternativamente à proposta da Administração, de, no máximo, R$ 87.164.518,95 (oitenta e sete milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), para o mesmo período. Aprovar, também por maioria dos votos, conforme proposta apresentada pelo acionista controlador: a) a fixação, em até R$ 359.065,20 (trezentos e cinquenta e nove mil sessenta e cinco reais e vinte centavos) da remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal; em até R$ 4.226.373,90 (quatro milhões duzentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), da remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria; e em até R$ 4.226.373,90 (quatro milhões duzentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), da remuneração total a ser paga ao Comitê de Riscos e de Capital, no período compreendido entre abril/2022 a março/2023; b) a fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; c) a fixação dos honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração mensal dos diretores, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) a fixação dos honorários mensais dos membros do Comitê de Riscos e de Capital em 90% da remuneração mensal dos diretores, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) a recomendação de observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela constante do Anexo 2, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b"; f) a vedação expressa do repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) a vedação do pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976; h) a observação das disposições do Decreto nº 10.835/2021, caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado em Assembleia Geral para esse membro; i) a ressalva de que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por se tratar de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) a suspensão do contrato de trabalho de Diretor que seja empregado da empresa, nos termos da Súmula nº 269 do Tribunal Superior de Trabalho; k) o condicionamento do pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) a ressalva de que é de competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) o condicionamento do pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; n) a aplicação, se for o caso, de reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2020, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e o) o condicionamento do pagamento da "Previdência Complementar" ao disposto no art. 202, §3º, da CF/88, e no art. 16 da Lei Complementar nº 109/2001. **A Assembleia Geral Extraordinária decidiu:** 2. Aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do BB, cuja íntegra segue no Anexo 3, nos termos da proposta apresentada pela Administração, com os seguintes ajustes propostos pelo acionista controlador no momento da Assembleia: (i) retirar de pauta o inciso I do § 7º do art. 18; o inciso IV do § 2º do art. 33; o *caput* e os §§ 4º e 5º do art. 36; e o *caput* e os §§ 4º e 5º do art. 37; e (ii) alterar a redação da parte final do art. 18, § 7º, inciso I, para que passe a fazer referência ao parágrafo 2º, em razão da inclusão de um novo primeiro parágrafo nesse artigo. **REGISTROS DE MANIFESTAÇÕES DURANTE A ASSEMBLEIA** - Do acionista Geração Futuro LPAR Fundo de Investimento em Ações, representado pelo Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira, manifestando-se a respeito da proposta apresentada pelo acionista controlador no momento da Assembleia sobre o item referente ao Montante Global: "Registramos, mais uma vez, que desde o ano de 2016, embora a companhia venha propondo reajustes do montante global e da remuneração individual dos administradores, o acionista controlador não aprova sequer a reposição inflacionária destes montantes. Estas propostas tiveram e têm como intuito preservar a diretriz da justa remuneração dos administradores estatutários frente às responsabilidades dos cargos assumidos no Banco, em linha com o artigo 152, *caput*, da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), a seguir incluído: *Art. 152. A Assembleia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.* Esse comportamento reiterado, além de prejudicar a retenção e sucessão de talentos, não é condizente com a política de pessoas aprovada pela instituição, tampouco alinhado às boas práticas defendidas pelo mercado e pelos mais de 800 mil acionistas do Banco do Brasil S.A. Salientamos que, nos últimos 06 anos, a saída de altos executivos do Banco do Brasil bateu todos os recordes se comparada com os demais Bancos do porte e complexidade do Banco do Brasil S.A. Verificando-se os comunicados ao mercado no sítio eletrônico do Banco, percebe-se que, somente no quadro de diretores estatutários, mais de 43 deixaram a instituição. A maioria dessas saídas refere-se a aposentadorias precoces, uma vez que tais profissionais, bastante experientes e com muita capacidade de trabalho, conhecimento e competências adquiridas ao longo da carreira e que ainda poderiam contribuir para a geração de novos negócios e para a busca sustentável da rentabilidade anual da empresa, aspecto esse do interesse de todos os acionistas, notadamente o Controlador que detém percentual de participação no capital social superior a 50% (cinquenta por cento). No nosso entender a razão principal de tais desligamentos precoces é a disparidade remuneratória desses profissionais, decorrente do congelamento de sua remuneração, vis-à-vis os reajustes que lhes são concedidos nos benefícios de aposentadoria, atrelados à inflação oficial. As propostas de recomposição dos honorários aos estatutários do Banco do Brasil evidenciam o comportamento que se espera dos acionistas, de cuidar para que suas decisões assembleares sejam tomadas visando a retenção de seus principais talentos e lhes concedendo uma remuneração justa, posto que, a cada ano, apresentam resultados robustos e em um mercado extremamente competitivo. Ressalte-se que, com mais essa decisão do Acionista Controlador, de não aprovar o Montante Global para o período de Abril 2022 a Março 2023, nos termos da ampla e robusta proposta apresentada pela Administração da Companhia, chegamos ao absurdo de, neste exato momento, um Diretor Estatutário, com todas as responsabilidades e atribuições que o cargo impõe, ter uma remuneração mensal inferior ao maior cargo do Plano de Cargos e Salários do Banco do Brasil S.A., conforme o contido nas páginas 77 a 82 da proposta da Administração para a presente Assembleia Geral Ordinária de Acionistas divulgada ao mercado no dia 28.03.2022. Conforme propugna a Lei nº 6.404, de 1976, nos artigos a seguir descritos, as decisões do acionista controlador estão sendo tomadas nas Assembleias Anuais em total desacordo com o que se propõe: *Art. 115 - O acionista deve exercer o direito a voto no interesse da companhia; considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia ou para outros acionistas. Art. 116 - Parágrafo único – o acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.* Observa-se que essa atitude do acionista controlador vem sendo baseada em reiterada e equivocada orientação da SEST/ME às empresas estatais, violando, inclusive, os art. 89 e 90 da Lei 13.303/2016, que proíbem o desrespeito à autonomia administrativa e vedam a interferência do Controlador na gestão da estatal: *Art. 89. O exercício da supervisão por vinculação da empresa pública ou da sociedade de economia mista, pelo órgão a que se vincula, não pode ensejar a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da entidade supervisionada ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência do supervisor em sua administração e funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável. Art. 90. As ações e deliberações do órgão ou ente de controle não podem implicar interferência na gestão das empresas públicas e das sociedades de economia mista a ele submetidas nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição de políticas públicas*. Deste modo, registra-se novamente que os acionistas minoritários entendem que tal comportamento por parte do acionista controlador da Companhia configura repetido exercício abusivo do poder de controle e esperam o seu reposicionamento visando assim sanar essa situação irregular e seus perniciosos efeitos para a Administração da Companhia." **PUBLICAÇÃO E LAVRATURA DA ATA** - Nos termos do art. 21-V, §§1º e 2º, da Instrução CVM n° 481/2009, os acionistas que participaram via Sistema Eletrônico disponibilizado pela Companhia e por meio do boletim de voto a distância são considerados assinantes desta Ata e do Livro de Presenças de Acionistas, sendo que o seu registro em Ata foi realizado pela Presidente e pela Primeira Secretária da Assembleia. Nos termos do art. 9°, §6°, do Estatuto Social do BB, esta Ata foi lavrada de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas as deliberações tomadas, observadas as disposições legais. **ENCERRAMENTO** - Ao fim das deliberações, a Presidente deu por encerrado os trabalhos das Assembleias às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Alexandre Bocchetti Nunes, Segundo Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, a qual, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Lucinéia Possar, Primeira Secretária; Iêda Aparecida de Moura Cagni, Presidente; Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União. Visto: Leonardo Elisei de Faria, OAB SP 184.405, CPF 273.747.798-01. **ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 19, FOLHAS 2 A 54.** Iêda Aparecida de Moura Cagni - Presidente. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 21/06/2022 sob o número 1851765 - Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

abrasca companhia associada

Nossas Ações são negociadas nas Bolsas de Valores AÇÃO